

**Art. 2º** - Designar para compor a Comissão os servidores: Ludimar Santos Vieira, matrícula nº 1173863, Francisco José Oliveira Bezerra, matrícula nº 9865601, Emilena Maria Bragança Moreno, matrícula nº 2467637, sob a presidência do primeiro.

**Art. 3º** - O objetivo desta Comissão é manter a organização do depósito de produtos apreendidos cautelarmente, providenciando, mediante parecer e chancela da Procuradoria Jurídica, dar destinação final aos produtos, conforme a sua aplicação e validade, determinando sua doação a entidades assistenciais credenciadas ou a sua destruição quando for o caso.

**Art. 4º** - A cada três meses a Comissão deverá apresentar relatório dos processos finalizados, indicando os produtos existentes e quantidade, sugerindo meios para os descartes dos mesmos.

**Art. 5º** - Designo a servidora Letícia Helena do Vale Façanha, matrícula nº 2509412, para auxiliar no trabalho da Comissão.

**Art. 6º** - Ficam revogadas a Portaria nº 73/2013.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SÃO LUÍS/MA, 27 DE AGOSTO DE 2015

**GERALDO CUNHA CARVALHO JÚNIOR**

Presidente do INMEQ - MA

#### PORTARIA INMEQ - MA Nº 71/2015

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO-INMEQ-MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **Dispensar** o servidor **JOÃO LUIS ALVES DE SOUSA**, Engenheiro Mecânico, matrícula 1120575, da Função Gratificada de Assistente Técnico da Diretoria Técnica, símbolo FG-1, devendo ser considerado a partir de 01/09/2015.

**Art. 2º** - Dê-se ciência, e cumpra-se e publique-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ-MA, EM SÃO LUÍS, (MA), 28 DE AGOSTO DE 2015.

**GERALDO CUNHA CARVALHO JÚNIOR**

Presidente do INMEQ - MA

#### PORTARIA INMEQ - MA Nº 72/2015

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO-INMEQ-MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **DESIGNAR** o servidor **LUIS CARLOS DO NASCIMENTO PINHEIRO**, Auxiliar de Serviços, matrícula 1966, para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico da Diretoria Técnica, símbolo FG-1, devendo ser considerado a partir de 01/09/2015.

**Art. 2º** - Dê-se ciência, e cumpra-se e publique-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ-MA, EM SÃO LUÍS, (MA), 28 DE AGOSTO DE 2015.

**GERALDO CUNHA CARVALHO JÚNIOR**

Presidente do INMEQ - MA

#### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

#### Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana - MOB

#### PORTARIA Nº 075/2015 - GAB/MOB. SÃO LUÍS, 26 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe acerca da prorrogação do prazo de cadastramento disposto no Art. 1º da Portaria nº 042/2015 - GAB/MOB.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - MOB**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 042/2015-GAB/MOB**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Caderno Executivo nº 116, em 25 de junho de 2015;

**Considerando** que o Transporte Coletivo Intermunicipal e Semiurbano de Passageiros é serviço essencial de competência do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 25, §3º da CF/1988, regulado por intermédio da Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana - MOB, conforme disposto na Lei Estadual nº 10.225 de 15 de abril de 2015;

**Considerando** que a Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana - MOB é o poder concedente como órgão responsável por viabilizar e implantar projetos nas áreas de Transporte e Mobilidade;

**Visando** o devido cadastramento de todos os proprietários ou arrendatários mercantis de veículos classificados como micro-ônibus tipo M-2, também denominado van, que operam ou visam operar no Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão;

**Considerando** o Art.2º, incisos I, III, X e XI da Lei Estadual nº 10.225 de 15 de abril de 2015;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogado por 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação desta portaria, o prazo estabelecido no Art. 1º da Portaria nº 042/2015-GAB/MOB publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Caderno Executivo nº 116, em 25 de junho de 2015, às folhas 16 e 17, para as pessoas físicas que operam ou tenham interesse de operar no Serviço Público de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Maranhão STPA/MA, procederem com o devido cadastramento junto à Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana - MOB, com vista à regularização de suas atividades.

**Art. 2º** Aqueles que se encontram em processo de regularização através do Edital de Convocação dos Proprietários de Micro-ônibus e outros, publicado no Diário Oficial nº 019, de 28 de janeiro de 2009, deverão obedecer ao prazo estipulado no caput do art. 1º para atualizar e complementar a documentação necessária para o devido cadastramento.

**Art. 3º** Ficam inalterados os demais dispositivos constantes na Portaria nº 042/2015-GAB/MOB.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ ARTUR LIMA CABRAL MARQUES**

Presidente - MOB